



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 50/97

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Casa Escolar desativada para ser utilizada em programa de assistência social.

**ART. 1º.** Com amparo no artigo 11, inciso XIII, artigo 15, parágrafo 3º e artigo 202 da Lei Orgânica do Município, fica, o Poder Executivo autorizado a doar para ser retirada do local a casa onde funcionava a **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINO VALÉRIO**, desativada, cuja clientela escolar está sendo atendida através da nuclearização do ensino público, localizada no Distrito de Passo Liso, neste Município, à Pastoral da Criança.

**ART. 2º.** A Pastoral da Criança, com auxílio da comunidade, fica autorizada a demolir o referido prédio escolar e reconstruí-lo em outro local, compreendendo esta doação, todo o material existente.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1997.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal